



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/15

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 10 de Março de 2.015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os documentos de HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, 276 - Centro
Cachoeira de Minas/MG

DATA: 10 de Março de 2.015
Horário limite para entrega dos envelopes: 08h45
Horário de abertura dos envelopes: 09h

O Pregão será realizado em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 3453/15, de 02 de Janeiro de 2015.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Edimara Ribeiro de Faria
Priscilla Vieira de Rezende

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 – Este procedimento licitatório visa a aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas repartições da Prefeitura de Cachoeira de Minas/MG e outros convênios, em conforme com as quantidades e especificações declaradas no Anexo II.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 5, subitem 5.4.1.

CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com o Município de Cachoeira de Minas/MG.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.397 de 07/11/2014, sob as dotações:

0201 .2884500000.008.339030-12; 0201 .2884500000.009.339030-15; 0203 .0412204012.007.339030-28; 020403.1236112022.067.339030-103;0205.1012210052.185.339030-120;0205.1030110012.182.339030-140; 0205 .1030410042.058.339030-164; 0206 .0824408012.099.339030-203;0206.0824408012.165.339030-215; 0206.0824408012.166.339030-222;0206.0824408012.179.339032-233;020701.1545215012.125.339030-253; e 020901.1339213012.025.339030-319

CLAUSULA 05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designado no Edital, o interessado ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

5.4.1 - O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício de 2015.

5.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 – Os primeiros minutos anteriores à abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 06 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/03/2015 às 09h
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentadas DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas; não serão aceitas propostas escritas manualmente; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal**, em conformidade com os Anexos I e II deste Edital:

a) Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

b)- Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

c) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

d) Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.3 – O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou *pen drive* com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

6.3.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto a Comissão Permanente de Licitação através do email: licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

6.3.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

6.4 - Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e conhecidas no mercado (as melhores existentes no mercado), respeitando as especificações solicitadas.

6.5 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

6.6 - Os produtos com registro obrigatório deverão apresentar SIF (Serviço de Inspeção Federal), MS (Ministério da Saúde), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), onde serão inspecionados na entrega pela Vigilância Sanitária do Município.

CLÁUSULA 07 - DA HABILITAÇÃO

7.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/03/2015 às 09h
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

7.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento, dentro da validade;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - j.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - j.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem j.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima até 30 dias anterior à abertura dos envelopes;

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

7.3 - Os documentos mencionados no item 7.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA 08 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 6.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

8.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

8.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

8.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

8.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

8.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

8.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

8.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 09 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

9.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará ou não o atesto destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) ITEM (NS) reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

9.4 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

CLAUSULA 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos .

10.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 11.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação

10.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

10.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 11.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

11.2 – Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 – Nos termos do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.3.1 – Advertência;

11.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

11.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

11.5 – As sanções estabelecidas nos itens 11.3.4 e 11.6 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Entregar as mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

6 – Fazer a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237 – Bairro Centro – Cachoeira de Minas – Almoxarifado Municipal, **exceto os Pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 05h (CINCO HORAS) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 06h (SEIS HORAS), neste mesmo local, DEVENDO OS PÃES SEREM EMBALADOS SEPARADAMENTE.**

CLAUSULA 13 – DO REAJUSTE

13.1 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, podendo este ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.6 – **Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO para início do credenciamento.**

17.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o PREGÃO, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

17.10 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 20 de Fevereiro de 2.015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/15**

PRAZO DE ENTREGA: _____ (DIAS)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (DIAS)

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO PARA DEPÓSITO: _____ C/C Nº _____ AGÊNCIA _____

_____, _____ de _____ de 2015
Local (cidade)

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/15

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, atender diversas repartições da Prefeitura de Cachoeira de Minas/MG e outros convênios.

1 - Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos com a validade vencida ou/e em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Procedimento de Fiscalização:

Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelas respectivas Secretarias, Encarregado do Almoxarifado Municipal e Vigilância Sanitária, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3 - Prazo de Execução do Contrato:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única.

4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

4.1 – Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

4.2– Nos termos do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

– As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/ Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto das respectivas Secretaria, referente aos produtos entregues.

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor médio estimado R\$	Quantidade
01	OVOS de galinha - cartelas de 12 unidades de ovos brancos, tamanho médio, sem rachaduras, em embalagem em laminas de papelão forte, inodoros e secos.	4,06	302 dz
02	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - pacote de 1kg.	2,70	330 kg
03	PAO para cachorro quente, 50 gramas. Embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 dias a contar a data da entrega.	1,00	400 un
04	ARROZ TIPO 1, cor branca polida, longo, fino e sem sujidades, parasitas, larvas ou bolores (pacote com 5kg).	12,00	130 pct
05	FERMENTO EM PO Embalagem com 100 gramas. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico.	2,30	109 fr
06	FARINHA DE MILHO - em flocos, pré-cozido, embalada em pacote com 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	3,83	38 kg
07	CANJICA DE MILHO amarela. Entregar	2,83	10 kg

	em pacote com 500 gramas.		
08	XAROPE DE GROSELA - mínimo: Açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes e conservante.	6,60	34 lt
09	SAL REFINADO - iodado de mesa, contendo sal iodado não toxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem Com 1 kg.	1,03	21 kg
10	FARINHA DE MANDIOCA, torrada. Entregar pacote de 500g.	5,86	6 kg
11	VINAGRE branco Agrin, embalagem com 1 litro, com data de fabricação e vencimento	1,70	8 lt
12	ACUCAR CRISTAL - tipo cristal branco, puro e natural, granulado sem umidade e sujidade, embalado em pcte de 5kg.	7,50	386 un
13	LANCHES - pão frances 50g, recheado com presunto, mussarela, alface e tomate.	3,59	1.720 un
14	LEITE EM PO INTEGRAL embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Sem açúcar. Pacote de 1 Kg.	21,60	314 kg
15	LARANJA. tipo pera com, grau de amadurecimento médio, sem rupturas.	2,13	129 kg
16	MACA GALLA - fruta in natura, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,66	134 kg
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	2,88	55 kg
18	LEITE PASTEURIZADO - pasteurizado homogeneizado, tipo B.	2,28	2.179 lt
19	ADOCANTE - dietético liquido, vidro com 100ml.	2,60	18 vd
20	BETERRABA, in natura - livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,25	60 kg
21	POLVILHO AZEDO contendo 1kg gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6,00	70 un

22	SUCO LIQUIDO DE FRUTA SABOR MORANGO - Embalagem de no mínimo 200 ml.	1,50	550 fr
23	PO DE CAFÉ pct 500g. Extra forte, com selo de pureza ABIC, torrado e moído, puríssimo, tipo exportação, grau de torra forte e moagem fina.	8,32	1058 pct
24	AGUA – GALAO DE 20 LITROS	7,50	310 gl
25	ROSCA DOCE com 08 gomos. Redonda, tipo caseira	5,00	32 un
26	FRANGO PEITO, c/ osso, carne firme, congelada, acondicionada, em embalagem plástica individual, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses (90 dias), registro no órgão competente, em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada.	7,73	144 kg
27	FUBA MIMOSO - de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas, sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p. Embalagem com 1 Kg.	2,36	127 kg
28	LINGUICA tipo calabresa. Embalagem com mínimo 3,0 kg. Cozida e defumada	15,13	20 kg
29	BACON - industrializado, de 1a qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	16,96	10 kg
30	ALHO GRAUDO - tamanho médio. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,33	5 kg

31	CALDO DE GALINHA CX 6 TABLETES	1,08	45 cx
32	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO sem glúten - contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 1kg, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	6,11	189 kg
33	BANANA PRATA	2,70	244 kg
34	MUSSARELA resfriada	20,83	42 kg
35	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, RESFRIADO.	14,50	32 kg
36	BOLACHA doce, sabor de coco. Pacote com 400 gramas.	3,16	20 un
37	REFRIGERANTE DE 2 LITROS Sabores: guaraná, cola, limão e laranja.	4,99	473 un
38	QUEIJO parmesão ralado, pacote com 100 gramas.	3,80	191 un
39	LEITE CONDENSADO tradicional contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4,13	30 un
40	PAO FRANCES DE 50 GR	7,00	261 kg
41	PAO DOCE sovado produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com: fermento biológico, água, sal e outros ingredientes desde que não descaracterize o produto, e os aditivos permitidos pela legislação, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem com 1 Kg. Os mesmos deverão ser entregues no dia da fabricação e no local solicitado.	4,86	20 pct
42	AMIDO DE MILHO caixa com 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	2,63	52 cx
43	BOLACHA DE MAISENA - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, embalagem tipo 3 em 1 pacote com no	3,16	153 pct

	mínimo 400 gramas.		
44	BOLACHA AGUA E SAL - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, amido de milho, embalagem tipo 3 em 1 pacote com no mínimo 400 gramas.	3,16	266 pct
45	CHA com 10 saches, sabor erva doce.	3,15	72 cx
46	AZEITONAS VERDES - em conserva, com caroço - 500g	7,84	11 un
47	OREGANO - pacote com 30 gramas. Embalagem com identificação do fabricante, marca e data de validade.	5,5	15 pct
48	BATATA PALHA 500g - com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	7,00	10 un
49	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ml.	5,16	85 un
50	PAO DE FORMA tradicional - pacote de 500 gramas. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio.	4,33	30 pct
51	MINI PAO DE QUEIJO	0,78	6900 un
52	PAO DE CEBOLA - mínimo 30g.	0,8	400 un
53	REQUEIJAO CREMOSO - unidade com no mínimo 200g.	3,81	54 un
54	UVA PASSA - preta	25,80	1 kg
55	SALGADINHOS MINI - assados. Empada e esfiha.	0,79	4900 un
56	BOLO DE CENOURA - forma tamanho médio. Com cobertura de chocolate	17,00	112 un
57	CREME DE LEITE contendo no mínimo 340g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo em lata.	3,56	20 lat
58	OLEO DE SOJA 900 ML	3,30	322 un
59	SUCO CONCENTRADO SABOR - LARANJA mínimo 500 ml.	5,50	110 un
60	SUCO CONCENT. SABOR MARACUJA Mínimo 500 ml.	5,73	220 un
61	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU Mínimo 500 ml.	2,81	35 un
62	DOCE DE LEITE CREMOSO - a embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de	8,12	15 kg

	lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
63	COCO RALADO - pacote com 100 gramas, puro branco.	3,00	164 pct
64	MOLHO DE TOMATE - Embalagem com 340 gramas. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido de milho modificado, salsa, aipo, manjerona, tomilho, espessante goma xantana e aromatizante (aro ma natural de alho). Sem glúten	1,53	224 un
65	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - mínimo 500 ml.	5,16	194 un
66	MISTO FRIO pão francês, maionese presunto e mussarela.	2,50	400 un
67	SALGADINHOS MINI FRITOS (VARIADOS)coxinha, quibe, cigarrete, bolinha de queijo, etc.	1,00	10.500 un
68	TEMPERO - pronto completo sem pimenta, a base de: alho, sal,cebola. Embalagem com 1 Kg.	5,03	74 un
69	MANGA - coração de boi.	6,00	67 kg
70	MAIONESE - EMB. 500 GRAMAS - embalagem contendo no mínimo prazo de validade e nome do fabricante.	3,83	35 un
71	MARGARINA EMB. 500 GRAMAS 65% de lipídeo. Com sal.	4,00	295 un
72	BISCOITINHO DE POLVILHO doce, formato redondo. Pacote de no mínimo 200 gramas	3,50	524 pct
73	BATATA PALHA - pacote de no mínimo 140 gramas.	3,20	12 pct
74	SUCO DE FRUTA NATURAL COM SOJA 0% colesterol, embalagem de 1lt. Sabores: laranja, morango, maca, pêsego e uva.	5,06	180 lt
75	AGUA COPO mineral, sem gás, copo com 200ml, com tampa aluminizada.	0,57	44 un
76	MISTURA PARA BOLO - ABACAXI pacote com 450g.	1,96	10 pct
77	MISTURA PARA BOLO - COCO - pacote com 450g.	1,96	10pct
78	MISTURA PARA BOLO - FESTA - pacote com 450g.	1,96	10pct
79	PAO FRANCES MINI - peso mínimo de 20g.	7,00	75 kg

80	BISCOITO DOCE - LEITE (800g)	6,46	70 pct
81	BISCOITO SALGADO (800g)	5,39	75 pct
82	GELATINA EM PO (LIMAO) - embalagem com 35g.	0,78	110 un
83	GELATINA EM PO (MORANGO) - embalagem com 35g.	0,78	120 un
84	GELATINA EM PO (UVA) - embalagem com 35g.	0,78	120 un
85	BOLO DE FUBA - forma tamanho médio.	17,00	42 un
86	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - embalagem com 500ml.	5,16	54 un
87	OLEO DE GIRASSOL 900ML	6,46	18 un
88	GELATINA EM PO (ABACAXI) - embalagem com 35g.	0,78	30 un
89	GELATINA EM PO (CEREJA) - embalagem com 35g.	0,78	30 un
90	BOLO DE CHOCOLOTE - forma tamanho médio. Com cobertura de chocolate e recheio a escolher	50,00	25 un
91	BOLACHA LEITE - pacote com 400 gramas.	3,16	181 pct
92	CANELA EM PO 30g. Embalagem com data de validade, identificação do produto e nome do fabricante.	3,32	46 pct
93	ERVILHA PESO lata 300g líquido. Em conserva, a base de: milho, água, sal e açúcar	1,60	74 un
94	MACARRAO ESPAGUETE 500g - com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos, composição nutricional: Maximo de 76g de hidrato de carbono.	2,30	74 pct
95	MACARRAO PARAFUSO 500g - com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos, composição nutricional: Maximo de 76g de hidrato de carbono.	2,30	624 pct
96	MILHO PARA CANJICA BRANCA - pacote com 500 gramas.	2,96	46 pct
97	MILHO DE PIPOCA - pcte 500g	2,83	85 pct
98	MILHO VERDE - lata 300g liquido. Em conserva, a base de: milho, água, sal e açúcar.	1,66	192 lat
99	MISTURA P/ BOLO SABOR VARIADOS - pcte com 450g	1,96	20 pct
100	PRESUNTO - sem capa de gordura, cozido. Resfriado	19,50	5 kg
101	SEQUILINHOS pcte 500g	5,85	74 pct

102	AMENDOIM CRU pcte 500g	5,66	4 pct
103	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA. Pacote com 500 gramas.	4,81	13 pct
104	PAO FRANCÊS 50g COM MARGARINA - 65% LIPIDIO	1,05	12.000 un
105	CARNE SUINA - tipo pernil - resfriada - sem osso	14,16	100 kg
106	SALSICHA - tipo hot dog, composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias. Com registro no SIF ou SISP - Entregar em embalagem de 3 Kg.	6,56	115 kg
107	CARNE BOVINA MOIDA ACEM - resfriada.	14,50	157 kg
108	CARNE BOVINA (COXAO MOLE) - para bife. Resfriada	19,50	65 kg
109	TOMATE - in natura - apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	5,00	76 kg
110	ABACAXI - perola, peso mínimo de 800g cada.	5,50	114 un
111	CEBOLA - branca, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	3,33	101 kg
112	CENOURA, in natura. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	3,40	89 kg
113	MAMAO papaia.	6,50	79 kg
114	ALFACE crespa	2,16	10 un
115	MORANGO. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e	10,00	4 kg

	defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		
116	BATATA INGLESA - suja. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica.	3,83	69 kg
117	FEIJAO CARIOCA - tipo 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	5,36	205 kg
118	IOGURTE - bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1litro.	2,88	90 un
119	BOMBOM SONHO DE VALSA - pacote de 48 unidades.	30,66	4 pct
120	AGUA GARRAFA 500 ML - mineral.	1,00	500 un

Cachoeira de Minas, 20 Fevereiro de 2.015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/15**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/15**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 020/15, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Carimbo da Empresa

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/15**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 020/15, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/15**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/15**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/15

Termo de Contrato n.º ----/15, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa _____

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º. --- -----, Inscrição Estadual n.º. -----, com sede na -----, n.º.-----, Bairro ----- em ----- - ----- neste ato representado pelo Sr.(a) ---- -----, -----, portador do CPF n.º. -----, residente e domiciliado na -----, n.º. -----, em ----- - -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 015/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 020/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.ºs 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de alimentos, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º. 020/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial n.º. 015/15, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/15.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro de 2.015, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial n.º. 015/15, serão entregues em até 05 (cinco) dias corridos, sendo entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte

endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal, **exceto os pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 05h (CINCO HORAS) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 06h (SEIS HORAS), neste mesmo local, DEVENDO OS PAES SEREM EMBALADOS SEPARADAMENTE.**

4.2 - Os produtos na sua entrega serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão apresentar SIF (Serviço de Inspeção Federal), MS (Ministério da Saúde), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), sendo devolvidos caso não contenham seus registros obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 020/15, mencionados no anexo I do referido Pregão Presencial nº 015/15 são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.397 de 07/11/2014, sob as dotações:

0201 .2884500000.008.339030-12;	0201.2884500000.009.339030-15;
0203.0412204012.007.339030-28;	020403.1236112022.067.339030-103;
0205.1012210052.185.339030-120;	0205.1030110012.182.339030-140;
0205 .1030410042.058.339030-164;	0206.0824408012.099.339030-203;
0206.0824408012.165.339030-215;	0206.0824408012.166.339030-222;
0206.0824408012.179.339032-233;	020701.1545215012.125.339030-253; e
020901.1339213012.025.339030-319	

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

11.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02 c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais condições legais.

11.3 – As sanções estabelecidas nos itens 11.1.4 e 11.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.4 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISAO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A contratada ficará obrigada a:

13.1.1 - Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

13.1.2 - Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

13.1.3 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.4 - Fornecer produtos de ótima qualidade, os quais serão Inspeccionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

13.1.5 - Fazer as entregas das mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

14.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

14.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, _____ de ----- de 2.015.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas1: _____

CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____

CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2015

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.